PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 04 de abril de 2022.

Of. nº. 091/2022-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 022/2022**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **022/2022**, de 1º de abril de 2022, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente adequação orçamentária para participação da Secretaria Municipal de Educação junto ao CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/007**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/007**
- **PARECER CONTÁBIL Nº 019/2022 003/007**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/007**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/007**
- **PROTOCOLO Nº 5088/3/2022..... 006/007**
- **OFÍCIO Nº 247/2022 007/007**

PROJETO DE LEI:

- ***022, de 1º de abril de 2022***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"***

Prefeitura Municipal FLS. 001 Santo Antônio da Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 022/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$50.076,26 (cinqüenta mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos), assim discriminado:
09.01 – 12.361.0188.2.112 – GAB. SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.71.70.00.00 Rateio p/ Participação em Consórcio Público - FR 103 R$ 50.076,26

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:
09.03 – 12.361.0188.2.122 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 103..... R$ 50.076,26

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968, de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, ao 1º de abril de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 002 Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 022/2022

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 247/2022 (cópia anexa), solicita abertura de crédito adicional para adequação das Leis Orçamentárias Vigentes, tendo em vista participação junto ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

Segundo o ofício supracitado, o CIEDEPAR oferecerá apoio técnico aos gestores públicos nas áreas de engenharia e arquitetura, bem como orientações para captação de novos recursos e organização da rede escolar, além de treinamentos, cursos de capacitação e monitoramento aos servidores que atuam na infra-estrutura educacional.

O valor de R$50.076,26 (cinqüenta mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos) corresponde ao período de maio a dezembro de 2022, ou seja, R$6.259,53 (seis mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) mensais.

Para tanto, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina FLS. 003

PARECER CONTÁBIL Nº. 019/2022

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 022, de 04 de abril de 2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 50.076,26 (Cinquenta mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos) provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na Fonte 103 - Educação 25%, conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso 3;

3. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2021, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de abril de 2022.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 004

PROJETO DE LEI Nº. 022, de 1º de abril de 2022
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 022/2022, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. **188**

Ação da LDO a ser alterada: nº. **2.112**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**9**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1**
FUNÇÃO	**12**
SUBFUNÇÃO	**361**
PROGRAMA	**188**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.112**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.71.70.00.00**
FONTE DE RECURSO	**103**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2022	2023	2024
VALOR	50.076,26	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial de Dotação, no valor de R$ 50.076,26 (cinquenta mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos), da Fonte de Recursos 103 - Educação, constante do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 1º de abril de 2022.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr FLS. 005

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 022/2022 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.969, de 02 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o que dispõem os artigos 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 50.076,26 (cinqüenta mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Santo Antônio da Platina, 1º de abril de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
Santo Antônio da Platina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/3 /5088

Data do Processo: 17/03/22

Hora.....: 14:26

Assunto.....: SEC. FAZENDA

Sub-Assunto.....: ABERTURA DE CREDITO

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Curitiba -338 – Jardim Santa Cruz- Fone (43) – 3534-8710
E-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PARANÁ

FLS. Nº 1 PROTOCOLO
Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 007

Santo Antônio da Platina, 17 de março de 2022.

Ofício nº 247/2022

Assunto: Abertura de crédito

Esta Secretaria solicita de Vossa Excelência **abertura de crédito especial** para dar cobertura aos custos anuais do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR) , tendo em vista que oferecem apoio técnico aos gestores públicos nas áreas de engenharia e arquitetura (MEC/FNDE) bem como orientações para captar novos recursos, utilizar e organizar a rede escolar, realizam treinamento, capacitação e monitoramento aos servidores que atuam na infraestrutura educacional, atuando em diversas áreas , como :

- Etapa de planejamento e monitoramento do plano de ações articuladas (PAR),
- Obras do PAR
- Prestação de Contas dos programas do FNDE
- Transferência de recursos automáticos e voluntários
- Financiamento da Educação
- Conselhos Municipais do FUNDEB
- Plano de Carreira do Magistério
- Base Nacional Comum Curricular
- Diretor da Unidade Escolar
- Conselhos Municipais de Educação
- Princípios Constitucionais e Administrativos Aplicáveis aos Gestores Públicos
- Organização do Órgão Gestor da Educação
- Organização e Implantação do Sistema Municipal de Ensino

Para tal adesão se faz necessário:

Abertura de crédito–Gabinete da Secretaria Mun. de Educação, Fonte 103-Categoria econômica 3.3.71.70 no valor de R$ 50.076,26

Cancelamento parcial para dar cobertura ao Crédito:

33.90.39 - Outros serviços de terceiros- FR 103-Dotação 914

Sendo o que propúnhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima consideração.

Atenciosamente

Adriane Cavatoni Vicário
Secretária Municipal de Educação
Dec 10/2017 de 06/01/2017

Exmo Sr
José da Silva Coelho Neto
Prefeito Municipal
A/C Orçamento e Programação